



BRF S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 16269-2

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

A **BRF S.A.** (“BRF” ou “Companhia”) (B3: BRFS3; NYSE: BRFS), nos termos do inciso XXXII do artigo 33 da Resolução CVM nº 80/2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação com parte relacionada (“Operação”):

Partes Relacionadas	BRF S.A., BRF Global GmbH, Quickfood S.A. (“ <u>Quickfood</u> ”) e Marfrig Global Foods S.A. (“ <u>Marfrig</u> ”).
Relação com a Companhia	<p>Nos termos do item 4.1.2(iv) da Política de Transações com Partes Relacionadas da BRF (“<u>Política</u>”), presume-se a existência de influência significativa de uma entidade quando esta “<i>possui 20% (vinte por cento) ou mais das ações ou das quotas com direito a voto da investida</i>”.</p> <p>Tendo em vista que a Marfrig detém atualmente aproximadamente 33,27% (trinta e três e vinte e três centésimos por cento) das ações ordinárias de emissão da BRF, aplica-se o disposto no mencionado item 4.1.2(iv) da Política.</p>
Data da Operação	18 de julho de 2022.
Valor do Contrato	Aproximadamente USD10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos).
Objeto do Contrato	Distribuição pela Quickfood de produtos da marca “Sadia” na Argentina.
Principais Termos e Condições	<p><u>Vigência</u>: até 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado até 01 de janeiro de 2024 mediante atingimento de metas comerciais pela Quickfood.</p> <p><u>Precificação</u>: preço de mercado negociado semestralmente.</p> <p><u>Exclusividade</u>: BRF não pode vender os mesmos produtos para uma distribuidora diferente no país.</p> <p><u>Volume Estimado</u>: 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas.</p> <p><u>Garantia</u>: Marfrig figura na condição de garantidora das obrigações pecuniárias da Quickfood.</p>
Razões pelas quais a administração da Companhia considera que a Operação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	<p>A administração da Companhia considera que a Operação observou condições comutativas e que prevê pagamento compensatório adequado, tendo em vista que seus termos e condições foram:</p> <p>(i) analisados e validados por diversas áreas da Companhia, inclusive sob os pontos de vista comercial, técnico e jurídico;</p> <p>(ii) objeto de nota técnica aprovada pelo Departamento de <i>Compliance</i> e pelo Jurídico-Societário;</p> <p>(iii) previamente aprovados pelo Comitê de Auditoria e Integridade da Companhia, nos termos do item 4.3.1 da Política, tendo sido considerados consistentes com as melhores práticas de mercado para operações de</p>

	<p>mesma natureza ou natureza similar à Operação e de acordo com os interesses da Companhia; e</p> <p>(iv) aprovados, de forma genérica, pelo Conselho de Administração.</p>
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da Operação ou de negociação da Operação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações	<p>Embora o contrato referente à Operação somente tenha sido celebrado em 18 de julho de 2022, seus termos e condições haviam sido aprovados pelos membros do Conselho de Administração cujo mandato se encerrou na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) realizada em 28 de março de 2022. Assim, os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, que foram eleitos na referida AGOE, não participaram da deliberação sobre os termos e condições da Operação.</p> <p>Dessa forma, não houve nenhuma participação da Marfrig, seus administradores e/ou seus acionistas na tomada de decisão pela BRF acerca da Operação, assim como tais pessoas tampouco participaram da negociação da Operação como representantes da BRF.</p>

São Paulo, 27 de julho de 2022.

Fabio Luis Mendes Mariano

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores